




P 24423/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 17/Jul/2017 15:12 078077

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:


Presidente
01/08/17

PROJETO DE LEI N.º 12.313

(Paulo Sergio Martins)

Prevê faixas de consumo mínimo de água na categoria residencial, para fins de cobrança.

Art. 1º. A cobrança pelo consumo mínimo de água, na categoria residencial, far-se-á com a divisão deste em dez faixas, cada uma correspondendo a 1,00 m³ (um metro cúbico).

Parágrafo único. A cobrança mínima corresponderá a 1,00 m³ (um metro cúbico) e, nos consumos fracionados a partir deste, arredondar-se-á para menor o de até 0,5 m³ (meio metro cúbico) e para maior o que ultrapassar este limite.

Art. 2º. O valor da tarifa mínima de água cobrado na última faixa será aplicado proporcionalmente a cada uma das faixas anteriores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Muitos munícipes vêm nos questionando sobre o consumo e sobre a cobrança do valor mínimo da conta de água da DAE S/A – Água e Esgoto.

O questionamento mais frequente é no sentido de que muitos deles não consomem mensalmente os 10m³ (dez metros cúbicos) de água, ou 10.000 (dez mil) litros, e no entanto são obrigados a pagar a tarifa mínima de consumo, que hoje é cheia, correspondendo ao valor de R\$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Ora, se o munícipe se esforça e gasta 6.000 (seis mil) litros, nada mais justo do que, em vez de pagar os R\$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), pague apenas o que gastou, ou seja, R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos).



(PL n°. 12.313 - fls. 2)

No caso de serem utilizados 6.501 (seis mil quinhentos e um) litros, nada mais justo do que se arredondar a conta para cima, para que se dê efetividade ao instituto do consumo mínimo.

Este projeto de lei visa, portanto, a equidade no trato com as pessoas que se esforçam para consumir a faixa mínima e que muitas vezes não atingem os 10.000 (dez mil) litros, bem como vem a ajudar na economia de água, sendo que, se consumindo menos, paga-se menos.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 17/07/2017



PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado'